

9702

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**RELATÓRIO 02/2019**

**Ref.**

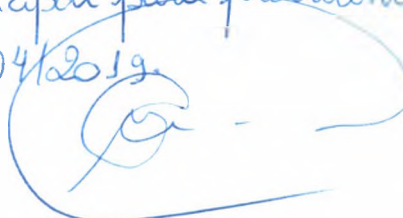
**Ofício n. 13/2019**

**A sua Excelência o Senhor**

**Antônio Astésio Tavares**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

*Ofício - re o Poder Executivo  
Municipal para providências.  
15/04/2019*



**Senhor Presidente,**

Em atendimento aos preceitos contidos no parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, segundo os quais “o vereador requisitante, no prazo de 15 dias após o recebimento dos documentos/informações, apresentará relatório sucinto para leitura em plenário, das conclusões abstraídas dos referidos documentos”, passo a relatar o que segue, abaixo:

Por meio do Requerimento n. 04//2019, esta vereadora subscritora juntamente com os colegas José Segundo Faria, José Wellington da Silva e, Magno Manoel Marques, solicitaram ao prefeito municipal cópia de documentos e informações acerca das Secretarias Adjuntas, cargos e vagas que se pretende criar no âmbito da Administração, através dos Projetos de Leis Complementares ns. 01 e 02/2019.

O prefeito municipal encaminhou as informações/documentação por meio do Ofício n. 040/2019, o que após minuciosa análise de seu conteúdo, extrai-se as seguintes conclusões:

Inicialmente, registramos que as informações encaminhadas a esta Casa não vieram a contento, pois a forma genérica que muitas delas foram prestadas não permitem a averiguação do que pretendemos analisar, ou seja, de que forma estão distribuídos e organização os serviços administrativos prestados pelos profissionais que já se encontram lotados/contratos para a realização das atividades que os Projetos de Leis 01 e 02/2019 afirmam deficientes, necessitando de melhorias.

Dito isso, passamos a relatar pontualmente as questões abordadas por estes vereadores e respondidas pelo chefe do Poder Executivo:

01. O questionamento n. 01 do Requerimento 004/2019, teve como finalidade única obter informações objetivas acerca do n. de cargos em comissão/confiança (que são de livre escolha e nomeação do prefeito), de forma a possibilitar a analisar o grau de comprometimento dos gastos públicos com a folha de pagamento, já que os Projetos de Leis Complementares 01 e 02/2019 que tramitam nesta Casa, criam (a nosso ver) um n. injustificado de cargos e vagas da mesma natureza, aumento os gastos com pessoal e inviabilizando, por exemplo, ajustes salariais

48

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

dos servidores efetivos do município, que há muito tempo não tem reajuste REAL em seus vencimentos.

Mesmo assim, apesar da clareza da intenção desses vereadores explicitada no questionamento formulado, o i. prefeito preferiu afirmar que não há na Lei 052/2018, tal informação.

Ocorre que o parágrafo primeiro do art. 4º da Lei Complementar Municipal n. 052/2018 trata claramente da questão, pois diz expressamente que *“os cargos de provimento em COMISSÃO são de livre nomeação e exoneração, podendo ser de recrutamento amplo ou limitado, na forma especificada no ANEXO I”*, sendo que os incisos I e II do referido parágrafo tratam dos percentuais mínimos.

Assim, ANTES desta Casa colocar em pauta para votação os Projetos Complementares 01 e 02/2019, faz-se necessário o envio de tal informação, cuja pergunta reformulamos de forma clara e objetiva, abaixo:

\*Qual o percentual atual de cargos comissionados/confiança (de recrutamento amplo e restrito) existente no município, em relação ao total de gastos com pessoal (servidores ativo)? Fornecer a relação nominal de todos eles com os respectivos vencimentos.

Além disso, as informações/documentos encaminhados a esta Casa pelo i. prefeito municipal carece de esclarecimentos em relação a observação feita no item 01 do Requerimento n. 04/2019, extraída da justificativa que acompanha os Projetos Complementares n. 01 e 02/2019, ou seja, se após estudos houve por parte da administração a constatação de uma demanda para a criação de secretarias e cargos adjuntos para um bom atendimento dos serviços à população, as perguntas que ficam são

\*onde se encontra tal estudo e quais os critérios nele utilizados que levaram a tal constatação?

\*Como é que o “bom atendimento” à população vai ocorrer por meio de Secretários Adjuntos investidos em cargos com atribuições puramente políticas e de confiança do prefeito, conforme estão descritas nos referidos Projetos de Lei?

02. . O questionamento n. 02 do Requerimento 004/2019, teve como finalidade única obter informações objetivas acerca do n. de procuradores e assessores existentes na área jurídica da administração, bem como entender de que forma estão organizados os trabalhos e funções de cada um, a fim de que seja avaliado por esta Casa a real necessidade da criação de mais uma vaga.

A resposta encaminhada pelo i. prefeito municipal dá conta de que existem no município 08 (oito) advogados prestando serviços a prefeitura municipal, sendo que, apesar de não ter sido informado a forma que está organizada a prestação de serviços, foi declarado que ambos cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira. Referência profissional custa MENSALMENTE ao município R\$20.095,65 ( vinte e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao ano. Todos eles ocupante de cargos de confiança do prefeito (acabar concursado).

49

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Além disso, o processo licitatório n. 154/2018 encaminhado pelo prefeito, tem como objeto a prestação de serviços técnicos de CONSULTORIA e ASSESSORIA JURÍDICA especializada DE ALTA COMPLEXIDADE, no valor de **R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)** para SEIS meses.

Os números acima informam um GASTO ANUAL com assessoria jurídica, equivalente à R\$488.159,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), ou seja, praticamente **MEIO MILHÃO DE REAIS**.

Diante de uma cifra tão alta; diante da amplitude das atribuições de cada um dos cargos de procuradores e assessores jurídicos; diante do número relevante de advogados/assessores à disposição do município (OITO), **indagamos** por meio deste relatório que apresentamos para apreciação desta Casa:

a) Se os serviços jurídicos de ALTA COMPLEXIDADE são prestados ao município por empresa especializada da capital Belo Horizonte, ou seja, eles não são prestados pelos OITO advogados que compõe o quadro de assessores jurídicos da prefeitura (de confiança do prefeito), será que é mesmo necessário aumentar ainda mais os gastos com assessoria jurídica, cujos valores (a nosso ver) já são elevadíssimos?

b) será que o que de fato está faltando, não seria uma melhor organização na distribuição das tarefas entre procuradores e assessores que já constam do quadro de servidores e da folha de pagamento, para resultados mais eficazes na prestação dos serviços jurídicos?

05. Da mesma forma, os questionamentos relacionados a criação de vaga para o cargo de técnico contábil, no Requerimento 004/2019, teve como finalidade única obter informações objetivas acerca do n. de responsáveis pela atividade contábil da administração, bem como entender de que forma estão organizados os trabalhos e funções de cada um, a fim de que seja avaliado por esta Casa a real necessidade da criação de mais uma vaga.

A resposta encaminhada pelo il. prefeito municipal dá conta de que existem no município 02 (dois) servidores e uma empresa terceirizada responsáveis diretamente pela contabilidade e ainda 05 (cinco) servidores que indiretamente compõe o setor contábil prestando serviços à prefeitura municipal, sendo que, apesar de não ter sido informado com clareza a forma que está organizada a prestação de serviços, foi declarado que (a exceção de um servidor) todos demais cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira. **Referidos profissionais custam MENSALMENTE ao município R\$18.785,19 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**, ou seja, **R\$225.422,28 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais) ao ano**.

Além disso, o processo licitatório n. 70/2017 encaminhado pelo prefeito, que tem como objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA contábil, incluindo acompanhamento e supervisão de todos os atos e procedimentos contábeis do município, inclusive prestação de contas junto ao Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, informa um valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais), ou seja, R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.

Os números acima informam um GASTO ANUAL com profissionais e assessoria contábil (diretos e indiretos), equivalente à **R\$321.422,28 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**.

